



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 141
SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 146/2009:

Autoriza no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro a proceder à anulação dos créditos relativos a juros de mora, detidos por esta Direcção Regional relativamente à empresa Albergaria e Cruzeiro por não se justificar a sua recuperação.

**JORNAL OFICIAL****Resolução n.º 147/2009:**

Atribui à Sol Nascente – Associação Particular de Solidariedade Social, I.P.S.S., um apoio financeiro referente ao processo de inserção de desempregados.

Resolução n.º 148/2009:

Incumbir à SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA, de desencadear em articulação com o gestor do contrato todos os procedimentos necessários à contratação de consultadoria especializada, nomeadamente nas áreas técnicas, jurídicas e financeiras para o acompanhamento do contrato no âmbito do projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do Novo Edifício do Hospital de Ilha Terceira.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Declaração de Rectificação n.º 10/2009:**

Rectifica a Portaria n.º 72/2009, de 2 de Setembro, que altera o anexo I da Portaria n.º 75/2008, de 28 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 146/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Considerando que, no âmbito dos projectos financiados pelo SIFIT – Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo, a empresa Albergaria e Cruzeiro recebeu um subsídio no valor de 147.145,38 euros, para financiar o empreendimento destinado à remodelação e ampliação da Albergaria Cruzeiro a sua reclassificação como Hotel;

Considerando que ao abrigo da concessão daquele subsídio foi celebrado um contrato entre a Região Autónoma e a empresa Albergaria e Cruzeiro, tendo o mesmo sido rescindido por atrasos prolongados na execução do projecto;

Considerando que a empresa em causa restituiu integralmente à Região o montante em dívida, permanecendo por devolver os juros de mora no valor de 58.630,97 euros;

Considerando que os atrasos verificados na execução do projecto não são totalmente imputáveis à responsabilidade do promotor;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea b) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro a proceder à anulação dos créditos relativos aos juros de mora no valor de 58.630,97 euros, detidos por esta Direcção Regional relativamente à empresa Albergaria e Cruzeiro por não se justificar a sua recuperação.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 3 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 147/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, veio regulamentar os apoios a conceder pela Administração Regional Autónoma ao funcionamento do Mercado Social de Emprego na Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, no âmbito duma política assente no emprego protegido, o referido diploma prevê a atribuição de apoios às Empresas de Inserção, nas modalidades de apoios ao funcionamento, ao investimento e à integração de trabalhadores, e às entidades empregadoras que contratem trabalhadores portadores de deficiência;

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, em conjugação com o disposto nos artigos 17.º e 33.º, n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e mediante o parecer favorável da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, o Conselho do Governo resolve:

1 - Atribuir à Sol Nascente – Associação Particular de Solidariedade Social, I.P.S.S., pessoa colectiva n.º 512 051 526, com sede na Rua Direita, n.º 79, freguesia de Salga, concelho de Nordeste, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro no montante total de € 68.134,13 (sessenta e oito mil cento e trinta e quatro euros e treze cêntimos), referente ao processo de inserção de 4 (quatro) desempregados em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- Apoio financeiro ao investimento

. Montante não reembolsável – € 12.713,10

. Montante reembolsável – € 6.356,55, sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois de carência.

- Apoio financeiro ao funcionamento

. Comparticipação da remuneração decorrente de quatro contratos de trabalho a termo certo com a duração de 24 meses - € 49.064,48, sendo ajustado em cada ano civil ao valor do salário mínimo, com o acréscimo previsto para a Região.

2 - Atribuir à KAIRÓS – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, I.P.S.S., pessoa colectiva n.º 512 042950, com sede na Rua João Melo Abreu, 74, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro no montante total de € 35.038,36 (trinta e cinco mil e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos), referente ao processo de integração de 3 desempregados em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- Apoio financeiro ao investimento

. Montante não reembolsável – € 12.018,91

. Montante reembolsável – € 6.009,45, sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois de carência.

- Prémio de integração

**JORNAL OFICIAL**

. Participação da remuneração decorrente referente da integração de três trabalhadores mediante a contratação sem termo - € 17.010,00.

3 - Atribuir à Associação de Jovens da Ribeira Chã, associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva n.º 512 093571, com sede na Av. Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira, s/n, freguesia de Ribeira Chã, concelho de Lagoa, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro no montante total de € 70.069,04 (setenta mil e sessenta e nove euros e quatro cêntimos), referente ao processo de inserção de 3 (três) desempregados em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- Apoio financeiro ao investimento

. Montante não reembolsável – € 20.372,96

. Montante reembolsável – € 10.186,48, sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois de carência.

- Apoio financeiro ao funcionamento

. Participação da remuneração decorrente de três contratos de trabalho a termo certo com a duração de 24 meses - € 39.509,60, sendo ajustado em cada ano civil ao valor do salário mínimo, com o acréscimo previsto para a Região.

4 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, I.P.S.S., pessoa colectiva n.º 512 012 121, com sede na Rua do Mercado, n.º 4, concelho de Santa Cruz da Graciosa, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro no montante total de € 91.758,67 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), referente ao processo de inserção de 6 (seis) desempregados em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- Apoio financeiro ao investimento

. Montante não reembolsável - € 8.492,98

. Montante reembolsável - € 4.246,49, sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois de carência.

- Apoio financeiro ao funcionamento

. Participação da remuneração decorrente de seis contratos de trabalho a termo certo com a duração de 24 meses - € 79.019,20, sendo ajustado em cada ano civil ao valor do salário mínimo, com o acréscimo previsto para a Região.

5 - Atribuir à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz das Flores, I.P.S.S., pessoa colectiva n.º 512 012 792, com sede na Rua Almirante Gago Coutinho, concelho de Santa Cruz das Flores, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de

**JORNAL OFICIAL**

inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro no montante total de € 65.117,59 (sessenta e cinco mil cento e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos), referente ao processo de inserção de 4 (quatro) desempregados em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- Apoio financeiro ao investimento

. Montante não reembolsável - € 7.603,47

. Montante reembolsável - € 3.801,73, sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois de carência.

- Apoio financeiro ao funcionamento

. Comparticipação da remuneração decorrente de quatro contratos de trabalho a termo certo com a duração de 24 meses - € 53.712,39, sendo ajustado em cada ano civil ao valor do salário mínimo, com o acréscimo previsto para a Região.

6 – Atribuir à A.P.A.D.I.F. – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, I.P.S.S., com sede na Travessa de São Francisco, concelho da Horta, NIF: 512 072 310, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, no valor € 12.599,52 (doze mil e quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), pela contratação sem termo de uma trabalhadora portadora de deficiência.

7 - Atribuir a Manuel Fernandes Oliveira, empresário em nome individual, com sede no Posto Um, n.º 108, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, NIF: 181 401 657, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, no valor de € 22.680,00 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta euros), pela contratação sem termo de duas trabalhadoras portadoras de deficiência.

8 - Os apoios referidos nos números anteriores constituem encargo do orçamento privativo do Fundo Regional do Emprego.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 3 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2009, de 27 de Maio, foi adjudicado o processo do Novo Hospital da Ilha Terceira;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2009, de 16 de Julho, foi aprovada a minuta do contrato a outorgar entre a Região Autónoma dos Açores e o Adjudicatário;

Considerando que se iniciará uma nova fase deste processo no acto da assinatura do contrato do projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do Novo Edifício do Hospital da Ilha Terceira;

Considerando que as assessorias de consultadoria já contratadas pela SAUDAÇOR, SA de acordo com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2006, de 19 de Janeiro, cessam no acto da assinatura do contrato do projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do Novo Edifício do Hospital da Ilha Terceira;

Considerando que importa desde já assegurar que o contrato do projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do Novo Edifício do Hospital da Ilha Terceira, seja assessorado por entidades especializadas;

Assim, ao abrigo das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Incumbir a SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA, de desencadear em articulação com o gestor do contrato todos os procedimentos necessários à contratação de consultadoria especializada, nomeadamente nas áreas técnicas, jurídicas e financeiras para o acompanhamento do contrato no âmbito do projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do Novo Edifício do Hospital da Ilha Terceira.
2. No âmbito do processo a que se refere o número anterior, poderá ainda a SAUDAÇOR, SA proceder à aquisição de outros estudos e serviços que se revelem necessários, com vista a garantir a boa execução e cumprimento do respectivo contrato.
3. Cabe aos departamentos do Governo Regional prestar o apoio que lhes for solicitado, no âmbito do presente processo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional em Vila do Porto – Santa Maria, em 3 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA SAÚDE**Declaração de Rectificação n.º 10/2009 de 11 de Setembro de 2009**

A Portaria n.º 72/2009, de 2 de Setembro, que altera o anexo I da Portaria n.º 75/2008, de 28 de Agosto, contém uma inexactidão que se rectifica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Assim,

1. No artigo 1.º onde se lê:

Produto	Preço (€)	Unidade	Prazo de Pagamento	Fornecedor
(...)	...	(...)	(...)	(...)
O x i g é n i o Medicinal B02 N.º de Contrato 2008/24	22,80 €	carga	30 dias a contar da data da emissão da factura	Air Liquide Medicinal, S.A.
(...)	...	(...)	(...)	(...)

“

deve ler-se:

Produto	Preço (€)	Unidade	Prazo de Pagamento	Fornecedor
(...)	...	(...)	(...)	(...)
O x i g é n i o CompactB B02 (com redutor e debitómetro incorporado) N.º de Contrato 2008/24	22,80 €	carga	30 dias a contar da data da emissão da factura	Air Liquide Medicinal, S.A.
(...)	...	(...)	(...)	(...)

**JORNAL OFICIAL**

2. No anexo a que faz referência o artigo 2.º, onde se lê

O x i g é n i o Medicinal B02 N.º de Contrato 2008/24	22,80 €	carga	30 dias a contar da data da emissão da factura	Air Liquide Medicinal, S.A.
--	---------	-------	---	---

Deve ler-se:

O x i g é n i o CompactB B02 (com redutor e debitómetro incorporado) N.º de Contrato 2008/24	22,80 €	carga	30 dias a contar da data da emissão da factura	Air Liquide Medicinal, S.A.
--	---------	-------	---	---

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.